



LEI MUNICIPAL N.º 992/2013.

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo N.º 170/2013

3 0 AGO. 2013

Recebido () Expedido ()

Publicado no Diário da
Assomassul

em 22/08/13

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 82 DA LEI
MUNICIPAL N.º 645/2005.

MARTA MARIA DE ARAÚJO, prefeita municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 82, da Lei Municipal n.º 645/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82 – O CONDEMA será composto por 09(nove) membros titulares e igual número de suplentes, representantes dos órgãos governamentais e entidades não governamentais, sendo:

I – um representante do Departamento de Meio Ambiente;

II – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – um representante do Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária

V – um representante da AGRAER;

VI – um representante da SANESUL;

VII – um representante da Associação Comercial, Industrial e Agro-Pastoril de Eldorado;

VIII – um representante do Sindicato Rural de Eldorado;

IX – um representante da aldeia indígena Serrito.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2013.


Marta Maria de Araújo
Prefeita Municipal